

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPESSOAL, LDA

=APOIO AO PROJETO "O GAIENSE KIDS 2022" =

Considerando que:

No início de 2021, o jornal "O Gaiense" criou o projeto "O Gaiense Kids" dirigido às crianças do 1.º ciclo de ensino básico;

Trata-se de um suplemento do Jornal Gaiense, distribuído em conjunto com a edição semanal, e com diversas atividades de ocupação dos tempos livres que, complementarmente, proporciona a divulgação e o conhecimento da história do concelho de Vila Nova de Gaia abrangendo, desta forma, os mais novos e as respetivas famílias;

O Município de Vila Nova de Gaia tem por atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do tempos livres e desporto, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

Face ao indubitável interesse público municipal em presença, justifica-se a colaboração do Município para a implementação do projeto.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPESSOAL, LDA., com sede na Rua Particular às Árvores, n.º. 248 - Loja, 4400-239 Vila Nova de Gaia, empresa jornalística n.º 223701, NIF 507 223 411, proprietária do jornal "O Gaiense", representada pelo Sr. Filipe Manuel Teixeira Bastos, na qualidade de gerente e diretor, com poderes para este ato, doravante designado Gaiense ou segundo outorgante;

E, em conjunto, designado por Partes.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo o apoio municipal ao Jornal Gaiense no âmbito da criação de um suplemento mensal do Jornal, durante o ano de 2022, designado "O Gaiense Kids", dirigido aos leitores mais jovens, assim como os moldes em que é efetuada a respetiva comparticipação.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma compartição financeira no montante total de 48.600,00 € (quarenta e oito mil e seiscentos euros), para a execução do projeto, durante o ano de 2022, a pagar em duodécimos mensais de 4.050,00 € (quatro mil e cinquenta euros).

CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo compete ao segundo outorgante:

- a) Promover, de janeiro a dezembro de 2022, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, o projeto "O Gaiense Kids", consubstanciado na edição de 12 suplementos mensais com a tiragem de, pelo menos, 10.000 exemplares;
- b) A distribuir gratuitamente 2.500 exemplares por mês aos agrupamentos escolares;
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;
- d) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados até 31 de janeiro de 2023;
- e) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito do objeto do presente contrato;
- f) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;
- g) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- h) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA
(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO)

O Município obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do apoio financeiro previsto nos termos fixados na cláusula segunda;
- b) Acompanhar a execução do evento.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Departamento de Educação, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(REVISÃO DO ACORDO)

1. Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito, por adenda, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA OITAVA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, sendo válido até à receção e aprovação pelo Município do relatório a que se refere alínea d) da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA

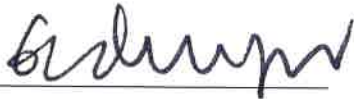
(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Acordo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos e legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

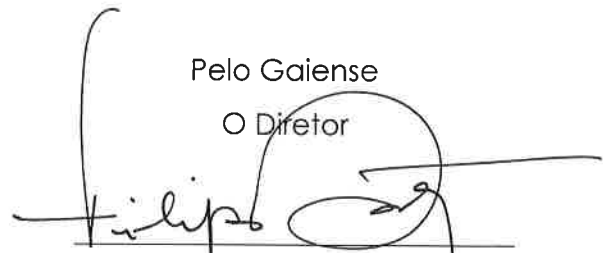
Vila Nova de Gaia, 06 de Abril de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Gaiense
O Diretor



Filipe Manuel Teixeira Bastos

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 21 de março de 2022;
- Os encargos resultantes do presente protocolo são suportados pelo orçamento do corrente ano, na rubrica do plano 2009-A-2, Red n.º2022/1708

